TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 191/2020

Dispõe sobre o atendimento presencial nos cartórios eleitorais, a partir de 21 de setembro, para a prática de atos indispensáveis ao registro das candidaturas nas Eleições Municipais de 2020.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a aprovação e publicação da Resolução TSE nº 23.630, de 1º de setembro de 2020, que tratou das recomendações relativas ao atendimento presencial para o registro de candidaturas nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da referida resolução, que faculta aos Tribunais Regionais Eleitorais expedir instruções complementares, de modo a garantir o bom andamento dos trabalhos e o atendimento às medidas sanitárias;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria TSE nº 704, de 18 de setembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento presencial a partir do dia 21 de setembro, para a entrega de pedidos de registro de candidaturas;

CONSIDERANDO a necessidade de limitar e organizar o eventual atendimento presencial para o fim de prevenção ao contágio pela covid-19,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado, a partir de 21 de setembro, o atendimento presencial nos cartórios eleitorais para os atos necessários ao registro das candidaturas, observadas as orientações estabelecidas na Resolução TSE nº 23.630, de 1º de setembro de 2020.

Parágrafo único. O atendimento presencial poderá ser realizado nos seguintes dias e horários:

I – das 13 às 19 horas, no período de 21 a 25 de setembro;

II – das 8 às 19 horas, no dia 26 de setembro.

Art. 2º Para a melhor organização dos trabalhos, os cartórios poderão fazer o agendamento das entregas pelos partidos políticos, para evitar a aglomeração de pessoas e a formação de filas.

Parágrafo único. Deverão ser observadas as recomendações contidas no Catálogo de Orientações para as Eleições 2020, disponível na página Eleições 2020 – orientações gerais, na intranet.

Art. 3º Outros atos relacionados ao registro de candidaturas em que se faça necessário o atendimento presencial poderão também ser agendados, de modo a restringir-se a aglomeração de pessoas nas dependências dos cartórios eleitorais.

Art. 4º Casos excepcionais deverão ser levados ao conhecimento do Juiz Eleitoral, para decisão.

Art. 5º Esta portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 21 de setembro de 2020.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2020.

Des. ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO
Presidente

Des. MARCOS LINCOLN DOS SANTOS
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VICTOR DE CARVALHO**, **Presidente**, em 21/09/2020, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS LINCOLN DOS SANTOS**, **Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 21/09/2020, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0951356** e o código CRC **E6C972BA**.

0010248-17.2020.6.13.8000 0951356v1